

A todos os docentes,

Tendo surgido algumas dúvidas sobre o processo de certificação TIC de Nível 1 esclarece-se o seguinte:

1. Certificação TIC - Modalidades de certificação de Nível 1:

1.1. Certificação por validação de competências

- habilitação própria ou profissional grupo 550
- coordenador TIC
- docente responsável pela componente pedagógica/técnica do PTE

1.2 Certificação por validação de competências associadas

- Diplomas de bacharelato... (Área de estudo 48)
- Formador TIC áreas A40, B15 e C15
- Outros certificados - Despacho n.º 1264/2010

1.3 Certificação por reconhecimento de percurso formativo

- Acções de domínio TIC, 50 horas (1/1/2000 a 25/04/2010)
- 1 curso TIC nível 1
- 2 cursos TIC (obrigatórios) nível 2

CERTIFICAÇÃO EM COMPETÊNCIAS DIGITAIS (NÍVEL 1) – Percurso Formativo (ter realizado 50 horas de formação entre 1/01/2000 e 25/04/2010).

1. Para efectuar o pedido de certificação de Competências Digitais (nível 1), o docente deverá usar a sua password de acesso ao **e.escolas** (pode pedir na secretaria da sua escola se não a tiver) para se inscrever no Portal das Escolas (www.portaldasescolas.pt). A inscrição é simples, basta seguir os passos indicados no Portal. Depois de inscrito tem acesso a todas as funcionalidades do Portal das Escola e poderá, entre outras coisas, requerer a Certificação de nível 1.

2. A frequência, com aproveitamento, de uma acção de formação em modalidade em contexto, (Oficina de Formação, Projecto, Círculo de Estudo e Seminário), em domínio TIC, no período em causa, é considerada para efeitos de certificação em competências digitais, de acordo com os esclarecimentos do CCFCP/DGRHE/DGIDC (o número total de horas de formação para as respectivas modalidades deverá corresponder ao conjunto das horas de sessões presenciais conjuntas e das horas de sessões de trabalho autónomo, de acordo com a fórmula divulgada pelo CCPFC em <http://www.ccpfc.uminho.pt/ModuleLeft.aspx?mdl=~/Modules/Generic/GenericView.ascx&ItemID=15&Mid=118&lang=pt-PT&pageid=67&tabid=18>).

Ex: Uma Oficina da Formação, em domínio TIC, com 25 horas de componente presencial e 25 horas de trabalho autónomo, com uma acreditação de 2 créditos, equivale, para efeitos de certificação em competências digitais, a 50 horas de formação contínua, em domínio TIC.

A generalidade dos professores estará inserida no ponto 1.3 .

2. Professores que não perfazem os requisitos para poderem ser certificados

2.1. Não deverão requerer a certificação até reunirem as condições, mas podem inscrever-se no Portal das Escolas (www.portaldasescolas.pt).

2.2. Na eventualidade de não serem certificados nesta fase não existe qualquer problema pois, posteriormente, todos os professores que o desejarem irão ser certificados no nível 2 (até 2014).

Para se ser certificado no nível 2 os professores devem frequentar 4 acções de formação, duas obrigatórias e duas opcionais, do conjunto de acções que estarão a ser promovidas pelo ME/CFAE, de acordo com o disposto na Portaria nº 731/2009, ou preencher qualquer dos outros requisitos aí definidos (este processo de certificação ainda não foi iniciado)

Os docentes podem frequentar acções de formação do nível 2 sem ter sido certificados no nível 1, uma vez que o processo não é sequencial.



3. Plano de formação 2010

Neste momento, o Plano de Formação TIC de todos os CFAE contempla acções de formação TIC (nível 2), do conjunto de acções opcionais e obrigatórias (conforme o grupo de recrutamento).

O Plano de Formação, sendo um plano nacional, é organizado em função da Região Alentejo, de forma a assegurar que todos os grupos de recrutamento são abrangidos (até 30% de docentes por grupo de recrutamento). Assim, há acções de formação que existem apenas nalguns CFAE do Alentejo e não existem noutros. Mas todos os docentes que o desejarem **devem inscrever-se no seu CFAE**, que encaminhará a sua inscrição para o CFAE adequado.

Dado o volume de formação necessária não é possível contemplar todos os docentes neste ano. Por isso em todas as escolas vão iniciar esta formação cerca de 30% dos professores por escola/grupo de recrutamento. Por determinação superior a indicação dos professores a receber formação é da responsabilidade do Director de cada Escola/Agrupamento.

4. Formação para avaliação no ciclo de avaliação 2009-2011

Os professores que não tenham possibilidade de frequentar **formação certificada e gratuita** promovida pelo ME, não podem, legalmente, ser penalizados por esse motivo. Ou seja, não é necessário procurar formação paga, pois sempre que se justificar, o CFAE da área de cada docente certificará a não realização de formação naquelas circunstâncias, de acordo com a lei.

Por último, e para qualquer esclarecimento, os docentes deverão dirigir-se aos órgãos de gestão das suas escolas ou aos CFAE da sua área.

O Director do CFAE CEFOPNA